LEI MUNICIPAL Nº 5.916, DE 23 DE JULHO DE 2018.

DENOMINA ESPAÇO PÚBLICO SITUADO NO ENTORNO DA IGREJA DE SANTO ANTÔNIO DE LARGO DE SANTO ANTÔNIO; DENOMINA VIA PÚBLICA DO BAIRRO COPACABANA DE RUA HÉLIO BIANCHETTI; ALTERA OS INCISOS XIX E XXIII, DO §1º, O INCISO VII, DO §19, OS INCISOS II, X, XI E XIII, DO §82, TODOS DO ART. 4º, DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE; E REVOGA AS LEIS Nºs 1.549, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1973, E 5.677, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado de **LARGO DE SANTO ANTÔNIO** o espaço público situado no entorno da Igreja de Santo Antônio, tombada pelo Município de Conselheiro Lafaiete como patrimônio histórico, que compreende a área que se inicia na confluência com as Ruas Coronel João Gomes, Comendador Baêta Neves e Desembargador Dayrell de Lima, passando pela confluência com a Alameda Oswaldo Cruz e a confluência com a Rua Doutor José Lopes de Assis, e termina além da confluência com a Alameda João Augusto Costa.

Art. 2º – Fica denominada de **RUA HÉLIO BIANCHETTI** a via pública no Bairro Copacabana, que se inicia na Rua Francisco Ribeiro Sobrinho e termina na Estrada União Indústria, anteriormente conhecida como Rua Santa Matilde.

Art. 3º – Os incisos XIX e XXIII, do §1º, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º – .....

§1º – .....

(...)

XIX – Rua Comendador Baêta Neves, em toda a sua extensão, que se inicia na Praça Barão de Queluz e termina na confluência com o Largo de Santo Antônio e com as Ruas Coronel João Gomes e Desembargador Dayrell de Lima;

(...)

XXIII – Rua Desembargador Dayrell de Lima, em toda a sua extensão, que inicia na confluência com as Ruas Barão de Suassuí, Cefisa Vianna, Coronel Arthur Nascimento e Avenida Telesforo Cândido de Rezende, e termina na confluência com o Largo de Santo Antônio e com as Ruas Comendador Baêta Neves e Coronel João Gomes;

(...)"

Art. 4º – O inciso VII, do §19, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º – .....
(...)
§19 – .....
(...)
VII – Rua Hélio Bianchetti, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Francisco Ribeiro Sobrinho e termina na Estrada União Indústria, conhecida anteriormente como Rua Santa Matilde;
(...)"

Art. 5º – Os incisos II, X, XI e XIII, do §82º, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º – .....
(...)
§82 – .....
(...);
II – Alameda Oswaldo Cruz, em toda a sua extensão, que se inicia na Praça Madre Teresa Grillo Michel e termina na confluência com o Largo de Santo Antônio;
(...)
X – Rua Coronel João Gomes, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com o Largo de Santo Antônio e com as Ruas Comendador Baêta Neves e Desembargador Dayrell de Lima, e termina na confluência com as Ruas Duque de Caxias, Dom Silvério e Monteiro de Barros;
XI – Rua Doutor José Lopes de Assis, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com o Largo de Santo Antônio e termina na confluência com a Praça José Ferreira;
(...)
XIII – Largo de Santo Antônio, constituindo-se do espaço público situado no entorno da Igreja de Santo Antônio, tombada pelo Município de Conselheiro Lafaiete como patrimônio histórico, que compreende a área que se inicia na confluência com as Ruas Coronel João Gomes, Comendador Baêta Neves e Desembargador Dayrell de Lima, passando pela confluência com a Alameda Oswaldo Cruz e a confluência com a Rua Doutor José Lopes de Assis, e termina além da confluência com a Alameda João Augusto Costa;
(...)."

Art. 6º – Ficam revogadas as Leis nºs 1.549, de 16 de fevereiro de 1973, e 5.677, de 21 de outubro de 2014.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal